



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

NOTA TÉCNICA Nº 001/2012-CONSUNI/UFERSA

Assunto: Interpretação do Art. 193 do Regimento Geral da UFERSA.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Rural do Semi-Árido decide acatar a interpretação do Artigo 193 do Regimento Geral da UFERSA, dada pela Procuradoria Federal na UFERSA, constante no PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 176/2012, de 20 de junho de 2012, de que o Colegiado de Curso ou Programa de Pós-Graduação deve ser composto por 05 (cinco) docentes e 01 (um) discente.

Este é o posicionamento.

Mossoró-RN, 27 de junho de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Praxedes de Aquino'.

Francisco Praxedes de Aquino

Presidente em exercício